PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.696

FIXA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1989

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 1989, subvenções para as seguintes entidades:

01. Caixa da EE. Firmino Costa 2 5.000,00
02. Caixa da EE. Paulo Menicucci 25.000,00
03. Caixa da EE. Álvaro Botelho 25.000,00
04. Caixa da EE. Pe. Dehon..... 25.000,00
05. Caixa da EE. Francisco Sales 25.000,00
06. Caixa da EE. Tiradentes25.000,00
07. Caixa da EE. Oscar Botelho.....25.000,00
08. Caixa da EE. Azarias Ribeiro..... 25.000,00
09. Caixa da EE. Cristiano de Souza..... 25.000,00
10. Caixa da EE. Dra. Dâmina..... 25.000,00
11. Biblioteca Anexa EE. Azarias Ribeiro .x..... 25.000,00
12. Lar Augusto Silva 25.000,00
13. Abrigo dos Inválidos de Lavras 25.000,00
14. Sociedade São Vicente de Paulo-Paróquia N.S.Santana 25.000,00
15. Sociedade São Vicente de Paulo-Paróquia N.S. Auxiliadora 25.000,00
16. Departamento de Assistência Social Augusto SIlva 25.000,00
17. Grupo Espírita Alan Kardec.....25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22. Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª25.000,00
23. Serviço de Obras Sociais (SOS)25.000,00
24. Roda da Amizade25.000,00
25. Conselho Municipal de Esportes 1.000.000,00
26. Grêmio Recreativo Esc. Samba Suvaco de Cobra ... 1.000.000,00
27. Grêmio Recreativo Esc. Samba Meu Consolo é Você .1.000.000,00
28. Grêmio Recreativo Esc. Samba Unidos de Nova La - vras 1.000.000,00
29. Grêmio Recreativo Esc. Samba Mocidade ALegre da ZOna NOrte1.000.000,00
30. Grupo Ipês de ALcoólicos Anônimos 25.000,00
31. Grupo Teatro Construção25.000,00
32. Coro Coração de Jesus da Matriz Sant'Ana..... 25.000,00
33. Coro Mariano dos Congregados Marianos 25.000,00
34. Lira Musical Lavrense " Carlos Gomes"25.000,00
35. Escola Clínica Marieta Castejon Branco-APAE..... 25.000,00
36. Creche Lar Sylvio Menicucci25.000,00
37. Sociedade Sao Vicente de Paulo Conselho Central.....25.000,00
38. Associação de Recuperação pelo Estudo Saúde e Traba- lho-ARESTE 25.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se conté.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 1988.